JUCESP

CONVÊNIO BARUERI

JUCESP PROTOCOLO
0.827.937/20-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACI
REALIZADA EM 08 DE SETEMBRO D

CNPJ 37.286.664/0001-79
NIRE 35300551559

1. DATA, HORA E LOCAL: Instalada a assembleia às 10:00 (dez) horas, do dia 08 (oito) de setembro de 2020 (dois mil e vinte), na sede social da Companhia, em Barueri/SP, na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, com fundamento no disposto no § 4º do Art. 124 da Lei n° 6.404/76. Compareceram os acionistas representantes da totalidade do capital social votante da Companhia, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA DIRETORA: Instalada a assembleia, assumiu a sua presidência o Sr. **JOSINO MOREIRA DA SILVA**, que nomeou a mim, **MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA**, para secretariar o evento.

4. ORDEM DO DIA: 4.1. Aprovação do aumento de capital social mediante integralização em dinheiro. **4.2.** Modificação do artigo 5º do Estatuto Social. **4.3.** Consolidação do Estatuto Social.

5. DELIBERAÇÕES: 5.1. Os acionistas, por unanimidade, aprovam o aumento de capital social da Companhia, passando de R$ 200,00 (duzentos reais) para R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais, mediante a emissão de 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com o preço unitário de emissão fixado em R$ 1,00 (hum real), subscritas e integralizadas mediante a conferência, pelos acionistas, em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição **(ANEXO I)**. **5.2** Aprovam os acionistas a modificação do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação: "*Artigo 5º - O capital da Sociedade é de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), dividido em 50.200 (cinquenta mil e duzentas) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal*

6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a Assembleia, da qual foi lavrada esta ata, que, lida aos presentes (acionistas JOSINO MOREIRA DA SILVA e MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA), foi por eles aprovada e assinada. Declaram Sr. Presidente e o Sr. Secretário da assembleia, que esta cópia foi extraída do Livro de Atas de Assembleia Geral, confirmando a sua autenticidade.

Barueri – SP, 08 de setembro de 2020.

2º OFÍCIO

JOSINO MOREIRA DA SILVA
Presidente

2º OFÍCIO

MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA
Secretário

Eu, **MATHEUS LARA NOGUEIRA DE MENEZES**, advogado com inscrição ativa na OAB/MG sob o nº 115.530, inscrito no CPF sob o nº 069.635.266-48, DECLARO, sob as penas da Lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

MATHEUS LARA NOGUEIRA DE MENEZES
OAB/MG 115.530

JUCESP
10 NOV 2020
JUCESP SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
476.475/20-0
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 27 OUT. 2020 POR ATO R$ 3,72
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AUTENTICAÇÃO AU01071AT0758866
Escrevente Autorizada

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

Jornal de Barueri

JUCESP
10 11 20

ANEXO I
WEBFAR S/A
BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO
(INTEGRANTE DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DE 08/09/2020)

ACIONISTA SUBSCRITOR	PREÇO DE EMISSÃO POR AÇÃO	AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS SUBSCRITAS	TOTAL DA SUBSCRIÇÃO EM R$	FORMA DE REALIZAÇÃO
JOSINO MOREIRA DA SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº M3.226.951, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 497.647.216-72, residente e domiciliado em Itaúna/MG, na Rua João Gonçalves, nº 97, apto 306, Centro, CEP 35680-044	R$ 1,00	10.000	R$ 10.000,00	Conferência em moeda corrente nacional.
MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA, brasileiro, empresário, solteiro, portador da carteira de identidade nº MG14.231.720, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 015.589.676-80, residente e domiciliado em Itaúna/MG, na Avenida Faria Tavares, nº 865, Bairro Parque Jardim Santanense, CEP 35681-124	R$ 1,00	40.000	R$ 40.000,00	Conferência em moeda corrente nacional.

Barueri – SP, 08 de setembro de 2020.

2º OFÍCIO 2º OFÍCIO

JOSINO MOREIRA DA SILVA
Presidente

MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA
Secretário

Eu, **MATHEUS LARA NOGUEIRA DE MENEZES,** advogado com inscrição ativa na OAB/MG sob o nº 115.530, inscrito no CPF sob o nº 069.635.266-48, DECLARO, sob as penas da Lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

MATHEUS LARA NOGUEIRA DE MENEZES
OAB/MG 115.530

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 27 OUT. 2020 POR ATO R$ 3,72
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AUTENTICAÇÃO AU0107AT0758868
Escrevente Autorizada

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
10 1.20

ANEXO II
(INTEGRANTE DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA WEBFAR S/A)

WEBFAR S/A

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO
NOME, OBJETO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º - A companhia tem a denominação de **WEBFAR S.A.** e reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Companhia tem por objeto social Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Art. 3º- A Companhia tem sede na Alameda Rio Negro, nº 503, sala 2020, Bairro Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, em Barueri/SP, onde tem seu foro.

Art. 4º - A Companhia funcionará por prazo indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO
DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º - O capital da Sociedade é de R$ 50.200,00 (cinquenta mil e duzentos reais), todas sem valor nominal.

Art. 6º - As ações ordinárias serão sempre nominativas.

Art. 7º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º - A Sociedade poderá adquirir suas próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, desde que autorizada pela Assembleia Geral.

Art. 9º - A Sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral, incorporar ao Capital já integralizado as reservas e lucros acumulados ou em suspenso e as reservas especiais.

Art. 10 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

Art. 11 - A Sociedade poderá emitir ações ordinárias e preferenciais sem guardar proporção entre si, observando que o número de ações preferenciais sem direito a voto, ou sujeitas a restrição no exercício desse direito, não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 27 OUT. 2020 POR ATO R$ 3,72
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA, CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU010TA10758870 112094
Escrevente Autorizada

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP

Art. 12 - Os aumentos de capital, realizados por intermédio de incorporação de lucros ou reservas de qualquer natureza, serão procedidos sem emissão de novas ações, permitida, exclusivamente, a emissão de novas ações quando provenientes de aumento de capital por subscrição.

Art. 13 - Nos aumentos de capital mediante subscrição de novas ações caberá à Assembleia Geral fixar o preço da emissão e as condições de venda e distribuição, vedada qualquer nova emissão antes da integral subscrição do aumento anterior.

Art. 14 - O preço de emissão pode ser fixado com parte destinada à formação de reserva de capital.

Art. 15 - As condições para a subscrição deverão ser uniformes, quanto ao preço e prazo de pagamento, para qualquer espécie ou classe de ações.

Art. 16 - Os acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão preferência para a subscrição de novas ações, observadas as seguintes disposições:

I – No caso de aumento de capital, na mesma proporção do número de ações de todas as espécies e classes existentes, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas às que for possuidor;

II – se as ações emitidas forem de espécie e classes existentes, mas importarem alterações das respectivas proporções no Capital Social, a preferência será exercida sobre as ações de espécies e classes idênticas às de que forem possuidores os acionistas, somente se estendendo às demais se aquelas forem insuficientes para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital, antes do aumento;

III – se houver emissão de ações de espécies ou classes diversas das existentes cada acionista exercerá a preferência na proporção do número de ações que possuir, sobre ações de todas as espécies e classes do aumento.

Art. 17 - O exercício do direito de preferência deverá ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que a Sociedade comunicar, na forma da lei, a emissão.

§ 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre a sobra das ações não subscritas, devendo, prioritariamente, estabelecer o rateio das sobras entre os acionistas que tiverem participado da subscrição, proporcionalmente às ações que possuírem.

§2º - Os Acionistas, na proporção do número de ações que possuírem, terão, também, direito de preferência na aquisição das ações adquiridas pela Sociedade, quando esta decidir aliená-las, dispondo do prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação da Sociedade, com indicação de preço e demais condições da operação, para o exercício do direito de preferência.

Art. 18 - A Sociedade poderá emitir debêntures, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO TERCEIRO
DA ASSEMBLEIA GERAL

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 27 OUT. 2020 POR ATO R$ 3,72
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AUTENTICAÇÃO AU0107A10758871 112094
Escrevente Autorizada

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
10 11 20

Art. 19 - A Assembleia Geral, que é o órgão deliberativo da Companhia, reunir-se-á sempre na sede social - **(i)** ordinariamente, dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social para (a) deliberar sobre as contas e demonstrativos do exercício findo, relatório da administração e parecer do Conselho Fiscal, se o órgão estiver em funcionamento; (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (c) eleger os administradores e fixar a sua remuneração; e **(ii)** extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

§ 1º - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Entretanto, será necessária a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 90% (noventa por cento) das ações com direito a voto, para aprovação das seguintes deliberações:

a) Criação de ações preferenciais ou aumento de classe de ações preferenciais existentes, sem guardar proporção com as demais classes de ações preferenciais, salvo se já previstos ou autorizados pelo estatuto.
b) Alteração nas preferências, vantagens e condições de resgate ou amortização de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de nova classe mais favorecida.
c) Redução ou alteração do dividendo obrigatório.
d) Fusão da companhia, ou sua incorporação em outra.
e) Participação em grupo de sociedades.
f) Mudança do objeto da companhia.
g) Cessação do estado de liquidação da companhia.
h) Criação de partes beneficiárias.
i) Cisão da companhia.
j) Dissolução da companhia.
k) Alteração do presente Estatuto Social.

§ 2º - Não serão computados os votos proferidos em contrariedade à disposição expressa de Acordos de Acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Art. 20 - A Assembleia Geral será sempre presidida por um diretor que necessariamente convidará outro acionista ou diretor para secretariar os trabalhos, sendo certo que as respectivas atas deverão ser assinadas por todos os acionistas da Companhia.

Art. 21 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO QUARTO
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - A sociedade será administrada por uma Diretoria.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 27 OUT. 2020 POR ATO R$ 3,72
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AUTENTICAÇÃO AU01107A10758872 112094

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
10 11 20

Art. 23 - O Conselho de Administração da Companhia poderá ser constituído, sendo um órgão de deliberação colegiada, vinculado ao que dispuser a lei e o presente Estatuto Social.

Art. 24 - Será assegurado aos diretores, enquanto nos exercícios dos respectivos cargos, remuneração mensal fixada pela Assembleia Geral de Acionistas. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31 - A Companhia terá uma Diretoria Executiva composta por 2 (dois) Diretores residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo por Assembleia Geral, quando constituído, sendo o mandato de 2 (dois) anos, com um Diretor Presidente e um Diretor Operacional e Financeiro, permitindo-se a reeleição.

§1º - Os diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do respectivo Termo de Posse no livro de atas da Diretoria, estando dispensados de prestar caução.

§2º - O mandato dos diretores estende-se até a investidura dos novos eleitos.

Art. 32 - As licenças aos Diretores serão concedidas pela Diretoria Executiva, perdendo o cargo o Diretor que deixar o cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença ou motivo justificado.

§1º - Em suas ausências ou impedimentos temporários os diretores se substituirão reciprocamente, dividindo entre si as atribuições do ausente ou impedido.

§2º - Nos casos de renúncia ou vacância do cargo de diretor será convocada a Assembleia Geral de Acionistas que elegerá novo diretor, cujo mandato estender-se-á até a data prevista para o término do prazo de gestão do diretor substituído.

Art. 33 - A sociedade se obriga, validamente, pela assinatura sempre em conjunto do Diretor Presidente com outro Diretor ou pelo Diretor Presidente e um mandatário, este nomeado por dois Diretores.

Parágrafo Único - Para os atos de compra, venda, cessão, alienação e constituição de quaisquer outras garantias sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia, será exigida a assinatura do Diretor Presidente com outro Diretor.

Art. 34 - As procurações outorgadas pela Companhia deverão especificar expressamente os poderes conferidos, e conter prazo de validade limitado a, no máximo, 1 (um) ano, vedado o substabelecimento, com exceção daquelas outorgadas a advogados para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, que terão prazo indeterminado e poderão admitir o substabelecimento.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 27 OUT. 2020 POR ATO R$ 3,72
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AUTENTICAÇÃO AU01071AT0758873
Camila Nogueli Belich
Escrevente Autorizada

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP

Parágrafo único - As procurações outorgadas pela Companhia somente terão validade com a assinatura do Diretor Presidente, em conjunto com outro Diretor.

Art. 35 - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que convocada por qualquer dos diretores.

Art. 36 - Compete à Diretoria Executiva, em colegiado, as seguintes atribuições:

a) executar a política de gestão de riscos;
b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
c) participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil, fiscal e legal;
d) resolver todos os negócios da sociedade e os casos extraordinários que não forem da competência privativa da Assembleia Geral;
e) fixar a orientação geral dos negócios da companhia, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
f) eleger e destituir os diretores da companhia, observando o que dispuser o presente Estatuto;
g) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos, observado o sigilo a que estão sujeitas as operações realizadas e/ou registradas na Companhia;
h) convocar a assembleia geral ordinária e a extraordinária quando julgar conveniente;
i) submeter à Assembleia Geral, com sua manifestação, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
j) manifestar-se previamente sobre quaisquer atos, operações, contratos e acordos, de valor igual ou superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), salvo atos de pagamentos, aplicações, resgates e transferências de recursos relacionados às atividades cotidianas da empresa, observado o disposto na legislação vigente;
k) autorizar as alienações de bens do ativo permanente de valor igual ou superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais), a constituição de ônus reais, a prestação de avais, fianças ou quaisquer outras garantias de terceiros;
l) manifestar sobre qualquer proposta ou recomendação da Diretoria para a Assembleia Geral, incluindo a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
m) autorizar o pagamento de juros sobre o capital próprio, nos limites dos dividendos obrigatórios, sem prejuízo da competência concorrente da Assembleia Geral dos Acionistas;
n) definir anualmente a política de destinação de resultado e distribuição de dividendos, considerando-se na respectiva elaboração, as características econômico-financeiras da Sociedade, com ênfase para a geração de caixa e necessidade de investimentos adequada para a persecução do objeto social e crescimento dos negócios;
o) escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
p) escolher e destituir os integrantes dos Comitês consultivos ou de assessoramento;
q) estabelecer metas de desempenho para a diretoria, promovendo, anualmente, a respectiva avaliação;

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 27 OUT. 2020 POR ATO R$ 3,72
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AUTENTICAÇÃO AU0107AT0758874
Noqueli Belich Escrevente Autorizada

PUBLICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

JUCESP
10.11.20

r) manifestar previamente sobre as operações de aumento ou redução de capital bem como sobre quaisquer operações de reestruturação societária.

Art. 37 - Sem prejuízo de suas atribuições conjuntas, compete privativamente ao Diretor Presidente:

a) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.
b) Promover o cumprimento de suas resoluções.
c) Fazer cumprir o Estatuto da Sociedade, as deliberações da Assembleia.
d) Representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para tal fim constituir procuradores e designar prepostos;
e) Designar representantes, admitir e dispensar empregados;
f) Fixar as áreas de atuação de cada Diretor.

Art. 38 - Os Diretores apresentarão anualmente o relatório, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito, com um mês de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da sociedade.

CAPÍTULO QUINTO
DO CONSELHO FISCAL

Art. 39 - A Companhia terá um Conselho Fiscal integrado por três membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

§ 1º - O funcionamento do Conselho Fiscal não será permanente, sendo instalado pela Assembleia Geral, a pedido de acionistas nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal poderá ser formulado em qualquer Assembleia, ainda que a matéria não conste do edital de convocação.

§ 3º- A Assembleia que receber pedido de funcionamento do Conselho Fiscal e instalar o órgão deverá eleger os seus membros e fixar-lhes a remuneração.

§ 4º- Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO SEXTO
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 40 - O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos exigidos por lei.

Parágrafo Único - Fica a Diretoria autorizada a determinar o levantamento de balanços em períodos menores e, com base nos lucros apurados nos mesmos, distribuir dividendos obedecidos os limites legais.

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri,SP 27 OUT. 2020 POR ATO R$ 3,72
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO AU0107AT0758875 1120
Escrevente Autorizada

PUBLICAÇÃO DIGITAL
Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:
https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal

Jornal de Barueri e região

JUCESP
10 11 20

Art. 41 - Dos resultados apurados serão deduzidos os prejuízos acumulados na forma prevista na legislação e a provisão para o Imposto de Renda; o lucro remanescente terá a seguinte destinação - (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social e (b) do lucro líquido ajustado verificado anualmente, até 30% (trinta por cento) serão destinados à distribuição sob a forma de dividendos, compensáveis com os juros sobre capital próprio, eventualmente pagos, salvo decisão em contrário da Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral dos Acionistas, que decidirá a respeito de sua aplicação, por proposta da Diretoria Executiva, com base na política de distribuição de resultados.

Art. 42 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, o dividendo será pago no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO SÉTIMO
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 43 - A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Barueri – SP, 08 de setembro de 2020.

2º OFÍCIO
JOSINO MOREIRA DA SILVA
Presidente

2º OFÍCIO
MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA
Secretário

Eu, **MATHEUS LARA NOGUEIRA DE MENEZES,** advogado com inscrição ativa na OAB/MG sob o nº 115.530, inscrito no CPF sob o nº 069.635.266-48, DECLARO, sob as penas da Lei e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

MATHEUS LARA NOGUEIRA DE MENEZES
OAB/MG 115.530

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - ITAÚNA - MG
Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de JOSINO MOREIRA DA SILVA, MAX SULIVAN ALBERTO DE SOUZA em testemunho da verdade.
Itaúna/MG, 10/09/2020.
SELO CONSULTA: DYA90396
CÓDIGO SEGURANÇA: 3797101675709406
Quantidade de atos praticados: 2
Ato(s) praticado(s) por: Denise Tarabal Oliveira - Substituta
Emol.: R$ 10,96 - TFJ: R$ 3,40 - Valor final: R$ 14,66 - ISS: R$ 0,20
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br
Nº DA ETIQUETA AAQ419954

SERVIÇO NOTARIAL DO 2º OFÍCIO - ITAÚNA - MG - RUA DR. JOSÉ GONÇALVES, 151

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAÚ, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP
Barueri, SP 27 OUT. 2020 POR ATO R$ 3,72
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRÁFICA REDUZIDA CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO, DOU FÉ. VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.
AUTENTICAÇÃO 1120AU0758876 112084
Nogueli Belich Escrevente Autorizada

PUBLICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa LINK TRÊS COMUNICAÇÃO LTDA em seu site de notícias JORNAL DE BARUERI. AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link abaixo:

https://jornaldebarueri.com.br/publicidade-legal